

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA CONJUNTA ADEFN/CGAPA-FN N° 001/2006

Suspende a entrada de automóveis, motos e embarcações, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dá outras providências.

O **ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, e o **CONSELHO GESTOR DA APA-FN**, através do seu Presidente, no exercício da sua competência legal,

CONSIDERANDO a conclusão apresentada pelo Grupo de Trabalho do Conselho Gestor da APA-FN, criado para analisar o crescimento da frota de automóveis, motos e embarcações no DEFN, contida no Of.APA-FN/N° 184/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de interromper, com respaldo no princípio da prevenção que rege o Direito Ambiental, o crescimento do número de veículos e embarcações, até a conclusão e apresentação dos estudos de capacidade de carga, pelo IBAMA;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de recadastramento dos veículos e embarcações, para sanar vícios ou falhas porventura existentes no cadastro atual,

RESOLVEM:

1-Suspender, por 60 (sessenta) dias, a entrada de veículos e embarcações, inclusive decorrente de permuta ou de saída para manutenção, até que seja concluído o recadastramento dos existentes, atualmente, no DEFN, abrindo-se exceção, tão somente, para os veículos, a serem utilizados, temporariamente, na execução de obras ou serviços públicos, da Administração Pública Estadual, Distrital ou Federal.

2-Manter a suspensão, após a conclusão do recadastramento, de entrada de veículos e embarcações, no DEFN, inclusive decorrente de permuta ou de saída para manutenção, **até a conclusão e apresentação dos estudos de capacidade de carga, pelo IBAMA**, exceto para os veículos a serem utilizados, temporariamente, na execução de obras e/ou serviços públicos, da Administração Pública Estadual, Distrital ou Federal, bem como de militares da Aeronáutica lotados no Destacamento de Fernando de Noronha, observados os procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 20/2004 e Portaria AG/DEFN nº 022/2004.

3-Até que sejam apresentados, pelo IBAMA, os estudos da capacidade de suporte, as solicitações de retorno de veículos ou embarcações que, regularmente, tenham saído do DEFN, por motivo de permuta ou para manutenção, serão analisadas e decididas, pela ADEFN, e no caso de deferimento, submetidas e condicionadas à ratificação, pelo Conselho Gestor da APA-FN.

4- No uso do seu poder-dever legal, o Administrador Geral de Fernando de Noronha, declara **NULA(AS)** todas as autorizações de entrada e saída de veículos e embarcações, firmadas por servidor sem a competência legal conferida pelo Decreto Distrital 020/2004 e pela Portaria AG/DEFN n° 022/2004; bem como passíveis de serem **ANULADAS** todas aquelas assinadas, pela referida autoridade, com aparência de processo regular, que forem comprovadamente viciadas.

5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da APA-FN, mediante a remessa do processo/solicitação, pela ADEFN.

6- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7- Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando de Noronha, 20 de abril de 2006.

EDRISE AIRES FRAGOSO

Administrador Geral

MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da APA-FN